



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo: 4299/2025

Pregão Eletrônico 007/2025

Requerente: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Objeto: Contratação de serviço de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas.

Em resposta ao questionamento apresentado, manifestamos:

QUESTIONAMENTOS 01 E 06:

Trata-se de questionamento sobre a obrigatoriedade de realização de processo de seleção, conforme item 10.6 do Termo de Referência.

O processo seletivo poderá ser realizado de forma on-line ou presencial, a critério da Contratada, desde que assegure a isonomia entre os candidatos e a seleção com base em critérios objetivos.

Não há imposição quanto ao número de questões, nem conteúdo programático específico, podendo a Contratada utilizar questões de seu banco próprio, de acordo com o nível de estágio.

A quantidade de processos seletivos por ano dependerá da demanda apresentada pelo Município, sendo variável.

Sobre o questionamento no tópico 06, informamos que pode ser na forma proposta, bem como poderão ser alinhados com a administração a melhor forma de seleção, principalmente de acordo com as exigências do curso superior, mediante cronograma a ser elaborado pelas partes.

QUESTIONAMENTOS 02 E 03:

A empresa CIEE questiona se os percentuais das multas descritas no item 11. do edital incidirá apenas sobre o valor da taxa administrativa.

Importante registrar que a remuneração da Contratada será de acordo com a Taxa Administrativa. O valor das Bolsas de Estágio, será repassado ao Agente de Integração, para Administração e pagamento aos estagiários, sem natureza remuneratória da empresa.

Dessarte, conforme interpretação sistemática do edital, as penalidades de multa incidirão exclusivamente sobre o valor da **taxa administrativa** contratada, não incluindo os valores de bolsa-auxílio, os quais são meramente repassados aos estagiários e não configuram remuneração da contratada.

Não há remuneração específica a título de vale-transporte.

QUESTIONAMENTO 04:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

O CIEE questiona o seguinte item: **13.2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;**

Importante destacar que, o pagamento dos estagiários deverá ocorrer sempre até o último dia do mês de competência do estágio. Nesse sentido o item 15.6.2 determina que o Agente de contratação faça os repasses em até 48 horas do recebimento dos créditos.

A TAXA ADMINISTRATIVA corresponde aos serviços da Contratada. Dessarte, não e pode ser paga sem a contraprestação dos serviços, nos termos do artigo 45 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal exclusivamente sobre os valores referentes à taxa administrativa. Os repasses relativos à bolsa-auxílio e vale-transporte poderão ser comprovados por recibo ou carta-fatura, conforme proposto, desde que compatíveis com a legislação tributária e aceitos pela contabilidade pública municipal.

QUESTIONAMENTO 05:

Em atenção prazo estipulado no item 15.6.2, em que o Agente de Integração deverá: *“após a comprovação dos recursos em conta, o agente deverá efetuar o crédito das bolsas auxílio em até 48 horas diretamente ao estagiário. Finalizado os repasses citados, o agente de integração enviará à Prefeitura Municipal o detalhamento dos depósitos efetuados aos estagiários, bem como seus comprovantes”*, respondemos:

A prática desta Administração é o pagamento das bolsas de estágio no último dia útil do mês de competência. Dessa feita, a Administração Municipal sempre se organizou a realizar os repasses á Agência de Integração com prazo suficiente para que sejam realizados os pagamentos dos estagiários após a transferência dos respectivos recursos.

Nesse diapasão, não se faz necessária a alteração da Cláusula editalícia, considerando que diferentemente do que ocorre com a OBM em âmbito municipal, as empresas privadas não estão sujeitas às tais restrições. De toda forma, é sabido das condicionantes previstas pelas instituições financeiras, em caso de atraso pelo repasse, por conta do Município, em que as 48 horas se findem num domingo, onde se é plenamente previsível o creditamento no próximo dia útil.

QUESTIONAMENTO 07:

A empresa CIEE questiona seguro de Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO):

16.17. Na celebração do contrato, constará a data de início da execução dos serviços, devendo, o Agente de Integração, assumir todos os termos de estágios vigentes e suas consequentes obrigações e apresentar seguro obrigatório contra acidentes pessoas, com cobertura 24 horas/dia, para os estudantes vinculados ao programa de estágio, conforme quantitativo estabelecido no item 3 deste documento nas seguintes condições:

a) Morte Acidental (MA) R\$ 15.000,00.

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) R\$ 15.000,00.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

c) Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) R\$ 1.500,00.

A empresa informa que o “CIEE” disponibiliza Seguro, contudo sem a previsão de Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas. Contudo, considerando o teor do edital e às necessidades apresentadas pela Municipalidade, os seguros deverão apresentar as coberturas exigidas no edital, devendo a empresa adequar-se a tais obrigações, caso sagre vencedora.

A exigência do edital inclui cobertura para Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO). Assim, não atende ao edital apólice que não contemple essa cobertura.

QUESTIONAMENTO 08:

Quanto a indagação de haver possibilidade de o Agente de Integração fornecer uma apólice com valores superiores aos definidos no item 16.17, desde que contemple todas as coberturas exigidas sem ônus adicional para a Contratada, a resposta é positiva. As exigências contidas no item 16.17 deverão ser cumpridas, no mínimo.

Portanto, é possível apresentar apólice com valores superiores aos exigidos, desde que sem ônus adicional à CONTRATANTE e com todas as coberturas mínimas previstas.

QUESTIONAMENTO 09:

Atualmente a Administração Municipal possui 32 estagiários.

QUESTIONAMENTOS 10 e 11:

A Administração de Boa Esperança não fornece Vale transporte.

QUESTIONAMENTO 12:

Segundo o Manual de Orientação do e-Social, o responsável por realizar o cadastro das informações de funcionários e estagiários no sistema é o empregador.

A parte concedente de estágio é obrigada a enviar os dados dos estagiários, independentemente da sua relação civil com o agente de integração. Da mesma forma, deve informar os eventos S-1200 e S1210.

Por conseguinte, o agente de integração fica desobrigado de enviar os dados dos estagiários de seus clientes.

Boa Esperança-ES, 29 de julho de 2025.

ANA ROSA MARIN SILVA

Secretária Municipal de Administração